



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 044/90, DE 29 DE AGOSTO DE 1.990.

"INSTITUI EMENDA NO ARTIGO 1º
DA LEI N° 041/90, DE 15 DE A-
GOSTO/90, QUE DISPÕE SOBRE O
FECHAMENTO DA RUA DA FLECHA E
ABERTURA DE NOVAS TRAVESSAS."

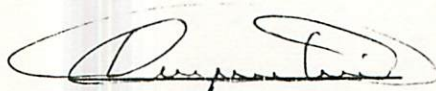
ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO /
VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DA LEI /
N° 041/90, DE 15 DE AGOSTO/90, PASSANDO O REFERIDO ARTIGO A TER
A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO À EXECUTAR O
FECHAMENTO DA RUA FLECHA NA ALTURA DA RUA TRÊS IRMÃOS ATÉ A RUA
DA BANDEIRA, COM O COMPRIMENTO DE 90,00M (NOVENTA METROS) E A
LARGURA DE 17,00M (DEZESSETE METROS) E DA RUA DA BANDEIRA ATÉ
A RUA ITAIPŪ, COM AS MESMAS DIMENSÕES, e a Rua da Bandeira na
altura da Av. Dom Aquino Correa, até a Rua Paralela com a exten-
são de 17,00m x 157,00m (2.669,00m2).

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA /
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 DE AGOSTO/90.


ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE /
COSTUME, DATA SUPRA.

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SEC. GERAL DE ADMINIST.